



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

Estado de Minas Gerais
CNPJ nº 20.920.625/0001-89

LEI MUNICIPAL Nº 1.148 DE 06 DE MARÇO DE 2024.

PUBLICADO

No quadro de avisos da
Prefeitura Municipal de Tapiraí

No dia 06 / 03 / 2024

“Dispõe sobre a recomposição salarial dos servidores do Poder Legislativo e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Tapiraí-MG aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º. – Ficam recompostos os vencimentos de todos os servidores da Câmara Municipal de Tapiraí-MG, constantes no Anexo I da Lei Complementar nº 890/2007 e suas posteriores alterações, no percentual de 3,82% (três inteiros e oitenta e dois décimos por cento).

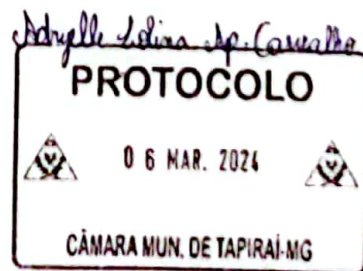
§ único – O índice de recomposição descrito no *caput* se refere à inflação acumulada no período de 01/02/2023 à 31/01/2024, segundo o índice INPC-IBGE.

Art. 2º. - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias;

Art. 3º. – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/03/2024.

Tapiraí (MG), 06 de março de 2024.

Vanderlei Cassiano de Resende
Prefeito Municipal



Rua Vicente José Lucas, nº 287 – Bairro: Centro - Tapiraí/MG.
CEP.: 38.980-000 – www.tapirai.mg.gov.br – e-mail: licitacao@tapirai.mg.gov.br
Fones: 37-3423-1140 ou 37-3423-1182